DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO	2
Atos Oficiais	2
Outros atos	2
Licitações e Contratos	9
Aditivos / Aditamentos / Supressões	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bálsamo
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Bálsamo
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO

Atos Oficiais

Outros atos

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 002/DMEC DO EDITAL Nº 001/DMEC

A Diretoria Municipal de Educação e Cultura de Bálsamo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o presente Edital de Retificação da Portaria DMEC nº01, de 21/01/2019 conforme segue:

ONDE SE LÊ: ***

FASE III:

Atribuição de classes para:

- faixa 1 (professores efetivos ocupantes de cargo):

dia 30 de janeiro de 2019;

***LEIA-SE: DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2019;

b) Ensino Fundamental:

- local: Rua Aurora Soares Geraldes, nº419 – Centro - (EMEF "Modesto José Moreira)

- horário: 10:00 horas

***LEIA-SE: HORÁRIO: 16:00 HORAS

- faixa 2 (professores efetivos do município, segundo o Concurso Público nº001/2018 de Bálsamo, cuja classificação final será a que prevalecerá para atribuição dos mesmos);

• No momento de atribuição deverão apresentar documentos pessoais (RG e CPF) e resultado de sua classificação no Concurso Público nº001/2018 de Bálsamo.

dia 31 de janeiro de 2019;

***LEIA-SE: DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2019

b) Ensino Fundamental:

- local: Rua Aurora Soares Geraldes, nº419 – Centro - (EMEF "Modesto José Moreira)

- horário: 10:00 horas

***LEIA-SE: HORÁRIO: 17:00 HORAS

João Manoel Fonte

Diretor Municipal de Educação e Cultura

EDITAL 01/2019

O MUNICÍPIO DE BÁLSAMO, por intermédio da Diretoria de Serviços e Obras Públicas e Departamento de Assistência Social, torna público aos interessados, o Edital 01/2019, torna público o Regulamento de Inscrições para Seleção do Programa "Minha Casa Minha Vida" – "Loteamento Bálsamo "B"", que será dará início em 18 de fevereiro de 2019, encerrando-se em 29 de março de 2019.

REGULAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FAIXA 1 – "LOTEAMENTO BÁLSAMO "B"".

O Município de Bálsamo, por meio da Diretoria de Serviços e Obras Públicas e Departamento de Assistência Social , torna público o procedimento e as regras de inscrição, para fins de pré-seleção de candidatos à aquisição de unidades habitacionais no Loteamento Bálsamo "b", para famílias com renda mensal de R$ 0,00 (zero) a R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), observadas as disposições da Lei Federal n.º 11.977, de 07 de julho de 2009, da Portaria n.º 163, de 06 de maio de 2016, do Ministério de Estado das Cidades e Decreto Municipal n.º 2.040 de 10 de janeiro de 2019. Tal aquisição se dará a partir da contratação, pelo eventual mutuário, de financiamento habitacional subsidiado pelo Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, conforme regras do Ministério das Cidades. O empreendimento aqui contemplado faz parte do Programa "Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Faixa 1- Modalidade: Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

01 – OBJETIVO

1.1 – O presente Edital tem como objetivo realizar pré-seleção para composição de demanda aberta para as unidades habitacionais no empreendimento "Loteamento Bálsamo "B"", do Programa "Minha Casa Minha Vida – PMCMV (Faixa 1- Modalidade: Fundo de Arrendamento

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017
www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

Residencial – FAR), que corresponde a 100 (cem) unidades habitacionais disponíveis para a demanda geral, através de sorteio público conforme orienta a Portaria n.º 163, de 06 de maio de 2016, do Ministério de Estado das Cidades, para o referido programa.

1.2 Para participar do processo de seleção do Programa descrito neste Edital, os interessados deverão comparecer no Departamento de Assistência Social, na Rua Paraná, n.º 189, Centro, Bálsamo/SP, nos dias 18, 19,20, 21 e 22 de fevereiro de 2019, para agendamento de dia e horário para a efetivação do cadastro habitacional.

1.3 As datas agendadas serão de 11 a 29 de março de 2019, das 8h00min às 1 2h00min e das 13h00min às16h00min no mesmo local para efetivação do cadastro.

02– DOS PARÂMETROS

2.1 – Os parâmetros para definição de critérios, procedimentos para inscrição, hierarquização e demanda geral para o presente Edital seguem a legislação que regulamenta a matéria, em especial a Portaria n.º 163, de 06 de maio de 2016, do Ministério de Estado das Cidades e o Decreto Municipal n.º 2.040 de 10 de janeiro de 2019.

2.2 - Os candidatos pré-selecionados deverão atender aos seguintes critérios:

1 – Famílias residentes no Município de Bálsamo há no mínimo 05 (cinco) anos comprovado com documentação (Carteira de Trabalho; Declaração Escolar; Contas que cheguem pelo correio: luz, telefone, cartão, correspondência bancária e outras em geral; dentre outros);

2 – Renda bruta familiar mensal de R$ 0,00 (zero) a R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);

3 – Não ser proprietário, cessionário ou promitente comprovador de imóvel residencial, o(a) candidato(a) à beneficiário(a) e/ou companheiro(a) em qualquer localidade do País;

4 - Não ter recebido benefícios em programas habitacionais com recursos oriundos da União, do Estado ou Município;

5 – Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se estrangeiro, ser detentor de visto permanente no País (tal condição deve ser comprovada por Certidão de Nascimento e/ou outros documentos hábeis que comprovem tais condições);

6 – Não ser detentor de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação;

7 – Ser maior de 18 anos ou emancipado. Maiores de 18 anos declarados incapazes e comprovada por sentença judicial de interdição com nomeação de curador.

8 – Não ser cadastrado no SIACI (Sistema de Administração de Carteiras Imobiliárias) e/ou CADMUT (Cadastro Nacional de Mutuários), exceção para as operações de Aquisição de Material de Construção (neste caso, o candidato a beneficiário deve apresentar certidão de interior teor da matrícula do imóvel para comprovar que não é proprietário do imóvel referente ao financiamento destinado à aquisição de material de construção).

03– DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1 - Para fins de seleção dos candidatos a beneficiários serão observados, obrigatoriamente, as condições de enquadramento descrita no item 2.2, bem como os critérios nacionais e locais adotados pelo Município de Bálsamo, em conformidade com o que preceitua o disposto na Portaria n.º 163, de 06 de maio de 2016, do Ministério de Estado das Cidades e o Decreto Municipal n.º 2.040 de 10 de janeiro de 2019, sendo:

3.1.1 – Os critérios nacionais são:

a – famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do ente público;

b – famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por autodeclaração;

c – famílias de que façam parte pessoa(s) com deficiência, comprovado com a apresentação de atestado médico;

3.1.2 – Os critérios adicionais deste Município são:

a – famílias residentes no Município há no mínimo 05(cinco) anos, comprovado com a apresentação de comprovante de residência;

b – famílias com filho(s) em idade inferior a 18(dezoito) anos, comprovado por documento de filiação;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017
www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

c – famílias de que façam parte pessoa(s) idosa(s) comprovado por documento oficial que comprove a data de nascimento;

04– INSCRIÇÕES

4.1 – A primeira fase, denominada de INSCRIÇÃO, será realizada no período de 18 a 22 de fevereiro de 2019 para agendamento do cadastro habitacional, sendo este a ser realizado de 11 a 29 de março deste ano de 2019, no Departamento de Assistência Social, na Rua Paraná, n.º 189, Centro, Bálsamo/SP, conforme horário mencionado no item 1.3.

4.2 – No momento da inscrição o candidato deve estar de posse dos seguintes documentos:

a) RG e CPF do candidato, do cônjuge/parceiro(a) e dos dependentes;

b) Comprovante de estado civil (certidão de nascimento [solteiros], casamento [casados] e casamento com averbação [separados/divorciados] e óbito [quando viúvo]);

c) Comprovante de endereço;

d) Comprovante de renda (holerite, extrato INSS quando aposentado);

e) Carteira de Trabalho;

f) Atestado médico contendo a Classificação Internacional da Doença (CID) – caso haja alguém da família com deficiência;

g) Documentação comprobatória dos critérios nacionais e adicionais, para validação e aprovação de seus cadastros.

h) DOCUMENTOS ORIGINAIS DE TODOS OS INTEGRANTES DA CASA.

4.3 – Serão consideradas as informações declaradas pelo candidato no ato da sua inscrição, devendo responder pela veracidade das informações, incorrendo em crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal), caso não sejam comprovadas.

4.4 – O candidato habilitado será aquele que atender aos critérios estabelecidos para participar do Processo Seletivo conforme Edital .

4.5 - O candidato não habilitado será excluído automaticamente do Processo Seletivo.

05– DA LISTA DOS CANDIDATOS HABILITADOS

5.1 - Após o período de inscrição será realizada a fase de tratamento de demanda pelo Departamento de Assistência Social, onde serão aplicados os três critérios nacionais e os três critérios adicionais.

5.1.2 – Após tratamento da demanda, será divulgada a lista dos beneficiários habilitados e o seu recíproco grupo conforme as declarações apresentadas pelo candidato no ato da inscrição, não havendo possibilidade de alteração de grupo.

06– DEFINIÇÕES DOS GRUPOS

6.1 – Serão direcionadas em consonância com o item 4.10, da Portaria n.º 163, de 06 de maio de 2016, do Ministério de Estado das Cidades, para atendimento dos segmentos das pessoas idosas e das pessoas com deficiência, os respectivos percentuais de 5% (cinco por cento) e 7% (sete por cento) das unidades habitacionais do empreendimento.

a) pessoas idosas na condição de titulares do beneficio habitacional, de acordo com o disposto no inciso I, do art. 38, da Lei n.º 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, serão destinadas o quantitativo de 5% (cinco) por cento de unidades habitacionais para o empreendimento “Loteamento Bálsamo “B””, ou seja, 05 (cinco) unidades habitacionais.

b) para pessoas com deficiência, de acordo com o disposto no inciso I, do art. 32, da Lei n.º 13.146, de 06 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) ou famílias de que façam parte pessoas com deficiência, serão destinadas o quantitativo de 7%(sete por cento), ou seja, 07 (sete) unidades habitacionais.

6.1.2 – As unidades serão destinadas aos candidatos, de acordo com o atendimento ao maior número de critérios, em ordem decrescente, até atingir o número de unidades habitacionais destinadas a essas famílias.

6.1.3 – Caso o número de candidatos seja maior que a quantidade de unidades disponíveis, haverá sorteio entre os candidatos que atenderem a mesma quantidade de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017
www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

critérios.

6.1.4- Os candidatos não selecionados nas cotas participarão do processo de seleção junto com os demais candidatos em seus respectivos grupos.

7 – Descontadas as cotas, as restantes das unidades serão distribuídas aos demais candidatos agrupados conforme segue:

a) Grupo I – candidatos que atendam no mínimo 4(quatro) até 6(seis) critérios;

b) Grupo II – candidatos que atendam no mínimo 2(dois) e no máximo 3 (três) critérios, e

c) Grupo III – candidatos que atendam no máximo 1(um) critério.

7.1– Os candidatos de cada grupo serão pré-selecionados, por meio de sorteio, obedecendo á seguinte proporção:

a) Grupo I – 60% (sessenta por cento) das unidades habitacionais;

b) Grupo II – 25% (vinte e cinco por cento) das unidades habitacionais; e

c) Grupo III – 15% (quinze por cento) das unidades habitacionais.

7.1.2 – Além do quantitativo dos candidatos dos Grupos mencionados no subitem anterior que comporão a lista principal, serão classificados hierarquicamente os demais para cada Grupo e para as cotas, que comporão lista reserva de suplentes num total de 50% (cinqüenta por cento).

7.1.3 – Os suplentes deverão ocupar as vagas dos candidatos excluídos.

7.1.4 – A lista de reserva de suplentes será ordenada em cada Grupo, cujo aproveitamento dar-se-á na seqüência em que foi sorteada e hierarquizada.

7.1.5 – Caso o quantitativo de integrantes do Grupo I não alcance a proporção referida na aliena “a” do subitem 8, devem ser aproveitados os candidatos sorteados do Grupo II, com as vagas restantes, de forma a complementar o referido percentual. Caso esse procedimento ainda não seja suficiente, será admitido o aproveitamento entre os candidatos do Grupo III, até atingir o total necessário.

7.1.6 – Caso o quantitativo de integrantes do Grupo II não atinja o total de unidades deste grupo, de acordo com a alínea “b”, as vagas restantes deverão ser destinadas aos suplentes do Grupo I. Caso esse procedimento ainda não seja suficiente, será admitido realizar o sorteio entre os candidatos do Grupo III, até atingir o total necessário.

7.1.7 – Caso o quantitativo de integrantes do Grupo III não atinja o total de unidades deste grupo, de acordo com a aliena “c”, as vagas deverão ser destinadas aos suplentes do Grupo I. Caso esse procedimento ainda não seja suficiente, será admitido realizar o sorteio entre os candidatos do Grupo II,até se atingir o total necessário.

08– DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA ENVIO E ANÁLISE DA CAIXA

8.1 – Encerrado o processo de seleção, a Prefeitura Municipal de Bálsamo, por meio da Diretoria de Serviços e Obras Públicas e Departamento de Assistência Social agendarão na seqüência do sorteio as datas para efetivação do Cadastro Único e montagem do “Dossiê” a ser enviada a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.

8.1.1 – Os candidatos que não comparecerem na data agendada e não apresentarem a documentação terão seus nomes publicados no Diário Oficial do Município de Bálsamo, tendo assim o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se apresentar. Decorrido este prazo, serão automaticamente desclassificados do processo de seleção.

8.1.2 - As informações dos candidatos sorteados, no momento da habilitação, serão verificadas pela CAIXA junto ao Cadastro de Participantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, à Relação Anual de Informações Sociais – RAIS ao Cadastro de Mutuários – CADMUT; ao Cadastro de Inadimplência – CADIN e ao Sistema Integrado de Administração de Carteira Imobiliária – SIACI.

8.1.3 – O candidato que omitir informações ou prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, será desclassificado, a qualquer tempo do Processo de Seleção.

0.9– RECURSO E CORREÇÕES DE

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017
www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

DOCUMENTAÇÕES SOLICITADAS

9.1 – Após análise da documentação, quando houver necessidade de correção de documentos ou defesa referente a uma possível desclassificação, os candidatos terão o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da sua convocação para regularizar sua situação e apresentar nova documentação exigida ou recurso sobre algum fato.

9.1.2 – No caso de recurso, o candidato que desejar interpor recursos contra o seu resultado deverá protocolar no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bálsamo/SP, na Rua Rio de Janeiro, n.º 695, Centro, Bálsamo/SP, a sua defesa e juntamente com os documentos comprobatórios. Os eventuais recursos serão analisados e julgados pela Diretoria de Serviços e Obras Públicas e equipe do Departamento de Assistência Social.

9.1.3 – Findando o prazo para regularização sem manifestação o mesmo será desclassificado, sendo substituído de acordo com a ordem hierarquizada pelo sorteio do cadastro reserva.

9.1.4- O candidato poderá ser desclassificado caso não apresente a documentação solicitada ou tiver recurso negado.

10– DEVERES DOS BENEFICIÁRIOS

10.1 - Prestações

10.1.1 – Neste empreendimento os beneficiários assumirão responsabilidade contratual pelo pagamento de 120 (cento e vinte) prestações mensais que variam de R$ 80,00 (oitenta reais) a no máximo R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

10.1.2 – O cálculo do valor da parcela, conforme Portaria n.º 99 de 30 de março de 2016 do Ministério das Cidades, é proporcional à renda familiar bruta mensal (RFBM) de acordo com a tabela abaixo:

Renda Familiar Bruta Mensal (RFBM)	Prestação Mensal
Até R$ 800,00	R$ 80,00
De R$ 800,00 a R$ 1.200,00	10% da RFBM
De R$ 1.200,00 a R$ 1.800,00	25% da RFBM menos R$ 180,00

10.1.3 – Em caso de impontualidade no pagamento, a partir de 30 (trinta) dias do vencimento da prestação, incidirão juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês sobre a quantia a ser paga.

10.1.4 – A não quitação dessas parcelas poderá acarretar a rescisão do contrato com o beneficiário podendo acarretar a retomada do imóvel.

11 – DA DIVULGAÇÃO

11.1 – Todas as informações serão amplamente divulgadas no site do Município, no endereço eletrônico: https://balsamo.sp.gov.br .

Bálsamo/SP, 24 de janeiro de 2019.

CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO

PREFEITO MUNICIPAL DE BÁLSAMO

JOSÉ CANDIDO SOLER LOURENÇO

DIRETOR MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

MARIA PAULA DE CASTRO PEREIRA DE SOUZA

CHEFE DA COORDENADORIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

Prefeitura Municipal de Bálsamo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Carlos Eduardo Carmona Lourenço, Prefeito Municipal de Bálsamo, considerando a **homologação** do Concurso Público nº 001/2018, convoca os seguintes candidatos aprovados no emprego de provimento efetivo de:

- Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino
- Carlucia Borges de Souza
- Lucinéia Ferreira Lima Delmore
- Fabiana Cristina Tiene
- Giovanna Bueno de Oliveira
- Daniele Cristina Conti

- Farmacêutico
- Vanessa Cristina da Silva

- Professor PEB-II - Artes
- Andressa da Silva e Silva

- Professor PEB-II - Educação Física
- Fabio Henrique Feliciano Dutra da Silva
- Gustavo Trindade Rodrigues Negrão

Os convocados deverão comparecer na sede desta Prefeitura Municipal, junto ao setor do Departamento do Pessoal, situado na Rua Rio de janeiro nº 695, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar a partir desta data, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, portando às cópias dos seguintes documentos: cédula de Identidade; C.P.F.; Título de Eleitor; comprovante de votação na última eleição; Comprovante de residência; Carteira de Trabalho; inscrição do PIS ou PASEP; Atestado Médico Admissional, emitido por médico especialista em saúde do trabalho; uma foto 3x4 recente; certidão de nascimento e ou casamento; certidão de nascimento dos dependentes (filhos menores de 21 anos); número da conta bancária na agência do Banco do Brasil S/A, certificado militar (quando for o caso), se não possuir procurar a junta de serviço militar; certidão de antecedentes criminais Estadual (Foro da Comarca

Prefeitura Municipal de Bálsamo
Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

– Cartório do Distribuidor) e comprovante de escolaridade e requisitos, conforme exigido no Edital do Concurso Público, e dos exames médicos pré-admissionais - exames laboratoriais e de imagem, conforme relacionados que são:

a) Hemograma completo;
b) Colesterol (HDL);
c) Colesterol (LDL);
d) Colesterol Total;
e) Creatina;
f) Fosfatase Alcalina;
g) Glicemia;
h) Grupo Sanguíneo + Fator RH;
i) Parasitológico de Fezes;
j) Raio X de tórax PA;
k) Sumário de Urina;
l) TGO;
m) TGP;
n) Triglicerídios;
o) Ureia;
p) VDRL.

O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido, e após a publicação do presente, implicará na perda dos direitos decorrentes de sua habilitação no Concurso Público.

Prefeitura Municipal de Bálsamo, 30 de Janeiro de 2019.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO
Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Bálsamo Processo: 53/2017 Contratada: Mapfre Seguros Gerais S/A Valor da suplementação R$ 3.191,05 Valor global com aditamento R$ 26.267,54 Assinatura: 31/01/2019 Objeto: Prestação de Serviço de Seguro de Veículos Modalidade: Pregão Presencial n° 31/2017.